

# PODER LEGISLATIVO



## *Assembleia Legislativa do Estado do Paraná*

PROJETO DE LEI

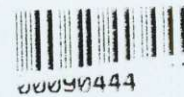
Nº: 217/2020

AUTORES: DEPUTADO BOCA ABERTA JUNIOR

EMENTA:

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO NO ROL DE PRODUTOS DA CESTA BÁSICA O ÁLCOOL GEL (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70º INPM) NO ESTADO DO PARANÁ, ENQUANTO PERDURAR O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVIRUS.

PROTOCOLO Nº: 1354/2020



00090444



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - www.assembleia.pr.leg.br

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PROJETO DE LEI Nº 217/2020

Dispõe sobre a inclusão no rol de produtos da cesta básica o álcool gel (álcool etílico hidratado 70° INPM) no Estado do Paraná, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, devido a pandemia do coronavírus.

Art. 1º - Acrescenta o inciso XIII ao Art. 1º, da Lei nº 14.978 de 28 de dezembro de 2005 para incluir no rol de produtos da cesta básica o álcool gel (álcool etílico hidratado 70° INPM.). Art. 1º Ficam isentas do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação (ICMS) as operações internas que destinem os seguintes produtos da cesta básica de alimentos a consumidores finais: XIII - álcool gel (álcool etílico hidratado 70° INPM.).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 25 de março de 2020.

BOCA ABERTA JR Deputado Estadual

#### JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a inclusão no rol de produtos da cesta básica o álcool gel (álcool etílico hidratado 70° INPM) no Estado do Paraná, enquanto perdurar o estado de calamidade pública, devido a pandemia do coronavírus – (COVID-19). O surto do novo coronavírus, também denominado COVID-19, iniciou-se em Wuhan, na China e, logo, espalhou-se pelo Mundo. A Itália é o País onde foi, até o momento, registrado o maior número de casos. Ressalte-se que existem variedades do vírus capazes de causar pneumonia e doenças respiratórias agudas, conhecidas como Síndrome Respiratória Aguda e Severa (SARS). Diante desse quadro, temos que adotar medidas preventivas para enfrentar a doença, e com o objetivo de contribuir para evitar um surto de coronavírus no estado do Paraná, apresento este Projeto de Lei que inclui na lista de produtos da cesta básica o álcool gel. Segundo médicos e especialistas, a recomendação é que os cidadãos mantenham as mãos devidamente higienizadas, lavando-as com água e sabão, e utilizando o álcool gel como forma de evitar a proliferação do vírus. Ademais, esta sendo incluso na lista de produtos da cesta básica apenas o álcool etílico hidratado 70° INPM, pois estes evaporam mais vagarosamente, o que permite mais eficácia no combate ao coronavírus.

Assim, por se tratar de tema de grande relevância, solicito a célere aprovação desta importante matéria e o apoio dos nobres pares.



Documento assinado eletronicamente por **Matheus Vinicius Ribeiro Petriv, Deputado Estadual**, em 25/03/2020, às 10:32, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.

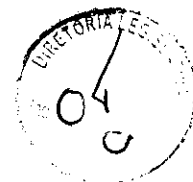


A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0114692** e o código CRC **84A19EAD**.

02923-89.2020

0114692v2





## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assamblea.pr.leg.br](http://www.assamblea.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 166/2020 - 0117670 - DAP/CAM

Em 01 de abril de 2020.

Certifico que foi recebido o **projeto de lei**, em anexo, protocolado sob nº **1354** na sessão deliberativa remota de **1º** de abril de 2020, conforme art. 155 do Regimento Interno.

Encaminhe-se à DAP/SEAPO para anotações no sistema Infolep e à Diretoria para demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Suede Magalhães de Abreu, Analista Legislativo - Assessor Legislativo**, em 01/04/2020, às 13:03, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assamblea.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0117670** e o código CRC **0EA2CB96**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### DESPACHO Nº 112/2020 - 0118127 - DAP

Em 01 de abril de 2020.

1. Ciente e de acordo com a certificação feita pela DAP/CAM;
2. Informações no sistema Infolep disponibilizadas pela DAP/SEAPO;
3. Encaminhe-se à DL para publicação e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **Juarez Lorena Villela Filho, Diretor de Assistência ao Plenário**, em 01/04/2020, às 18:18, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0118127** e o código CRC **EF16C9E5**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### CERTIDÃO

Certifico que a proposição protocolada sob o nº 1354/2020 – DAP, em 01/04/2020, foi autuada nesta data como Projeto de Lei nº 217/2020.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 03/04/2020, às 14:12, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0119014** e o código CRC **7E33FDD0**.



## ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

Centro Legislativo Presidente Aníbal Khury

Praça Nossa Senhora de Salette S/N - Bairro Centro Cívico - CEP 80530-911 - Curitiba - PR - [www.assembleia.pr.leg.br](http://www.assembleia.pr.leg.br)

### INFORMAÇÃO

Informo que, revendo nossos registros em busca preliminar, constata-se que a presente proposição não possui similar nesta Casa.



Documento assinado eletronicamente por **Camila Brunetta Silva, Assessor(a) Administrativo**, em 13/04/2020, às 13:47, conforme Ato da Comissão Executiva nº 2201/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.assembleia.pr.leg.br/sei/verificar> informando o código verificador **0122123** e o código CRC **7ADD0CE5**.